



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 348/2023

Piumhi, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 046, de 29 de agosto de 2023**, que “Institui a Semana da Promoção da Saúde Bucal no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em 1^a discussão e votação, na 25^a Sessão Ordinária realizada no dia 16/08/2023, e por 8 (oito) votos em 2^a discussão e votação na 27^a Sessão Ordinária, realizada no dia 28/08/2023.

O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,



WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo

Data:

Ass:

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 046, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Semana da Promoção da Saúde Bucal no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Promoção da Saúde Bucal, destinada a orientar e prevenir sobre doenças bucais.

Art. 2º A Semana da Promoção da Saúde Bucal passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana do mês de outubro que coincida com o dia 25, Dia Nacional do Cirurgião Dentista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 29 de agosto de 2023.


WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi